



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



RECIBO DE ENTREGA  
AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇOS

COMPRA DIRETA  
(Dispensa de Licitação: Fund: inc. II, do Art. 75, da Lei n. 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 582/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2024.

Recebi da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, cópia do Edital de Proposta de Preços contendo todos os seus Anexos, referente a dispensa de licitação com fundamento no inc. II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Municipal n.243/GAB/PMR, de 03/01/2024.

Rondolândia – MT, \_\_\_\_\_ de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do recebedor*  
Nome por extenso

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Carimbo Padronizado do CNPJ

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA DIRETA**  
**(Lei 14.133/2021 e Decreto n. 243/2024)**

CARIMBO CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 582/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 016/2024

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TORNA-SE PÚBLICO que a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável

**1 - Das condições gerais da Dispensa de Licitação**

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.3 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.4 - A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente e/ou objeto de contratação.

1.5 - *Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto à esta copias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral "CNPJ", certidões: Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.*

1.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.

1.7 O objeto não será adjudicado ao proponente, se verificado o descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e/ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros que trata o item 8.2 do Termo de Referência.

1.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.9 - A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com) no período de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso no sitio eletrônico do Município no endereço [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)

1.10 A apresentação da proposta implica, obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, integrante deste Aviso/Edital, assumindo o proponente o compromisso com os termos da contratação adequadas à perfeita execução contratual.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



1.11 O proponente declarara, na presente proposta: a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos; c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.12 A prestação de declaração falsa em relação aos condicionantes que trata o item 1.11 sujeitará a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.13. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições deste Edital/Aviso de Contratação Direta, exceto: **a)** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **b)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; **d)** pessoa jurídica concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; **e)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País; **f)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; **c)** sociedades cooperativas.

1.14. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.15. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### **1.18 Da contratação**

1.19 A **contratação** ocorrerá após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela sua realização, e será firmado por Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



1.20 O adjudicatário terá o prazo de (02) (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.21 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, conforme consta do Termo de Referência.

1.22 O prazo é prorrogável, atendidas as circunstâncias e condições, igualmente, estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

### **1.23 – Da Aquisição e Pagamento**

1.24 A forma de aquisição do bem será imediata, após a contratação e conforme previsto no Termo de Referência.

1.25 O pagamento do valor devido pela aquisição do produto objeto da licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias posteriores a data de entrega do mesmo e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

### **1.26 Disposições gerais**

1.27 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.28 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.29 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.29.1 ANEXO I – Termo de Referência;

### **1.30 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS: “Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social.”**

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	MT	15	AFIADOR DE FACA - EM AÇO, PARA AFIAR E AMOLAR FACAS, PADRÃO.			
03	UND	18	BACIA - AÇO INOX, 40CM, REDONDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.			
04	UND	10	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO, COM PROCESSADOR CENTRAL, PARA USO EM COZINHA NA PESAGEM DE VARIOS INGREDIENTES OU OBJETOS, COM CAPACIDADE DE ATE 10 KG, ALIMENTACAO POR 2 PILHAS PEQUENAS.			





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



07	UND	35	CAIXA ORGANIZADOR, 20 LITROS COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.			
08	UND	33	CAIXA ORGANIZADORA, NO FORMATO RETANGULAR COM ALÇA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.			
09	UND	14	PORTA TALHER - ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA 53,6X33X9, 9 EM PLÁSTICO.			
10	UND	33	CANECÃO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, CABO EM BANQUETE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18 X 18 CM.			
11	UND	35	COLHER AÇO INOX, PARA MANIPULAÇÃO DE REFEIÇÕES, SEM DECORAÇÃO, TAMANHO GRANDE.			
12	UND	35	CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO 50CM CABO/10CM DIAM.			
15	UND	11	ESCORREDOR DE PRATO - EM AÇO CROMADO, MEDINDO, (77,5X35) CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER.			
16	UND	35	FACA DE INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO.			
18	UND	33	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA, RECIPIENTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, 12 LITROS.			
19	UND	33	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA, COM TAMPA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, 8 LITROS.			
20	UND	300	CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA COR AZUL DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 ML.			
21	UND	100	COLHER - DE INOX PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.			
22	UND	11	ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX POLIDO, COM ALÇA EM SUAS LATERAIS, MEDINDO 28CM.			
24	UND	13	PANELAS EM ALUMÍNIO, TIPO PRESSÃO, 07 LITROS.			
25	UND	41	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4 LITROS, 26 CM, COM ALÇA, COM TAMPA.			
26	UND	18	PANELAS - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA - PANELA DE			



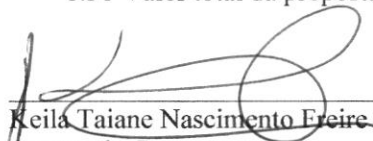


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



			ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 34, 5 LITROS.			
27	UND	18	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 30, 4 LITROS.			
28	UND	15	PORTA MANTIMENTOS DE PLASTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 2KG, SEM DECORACAO, TRANSPARENTE.			
29	UND	15	PORTA MANTIMENTOS - POTE PLASTICO PARA MANTIMENTOS 4,1L. LIVRE DE BPA, TRANSPARENTE			
30	UND	330	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO 220MM, COM ALTURA DE 30MM, TIPO FUNDO PARA SOPA, TEMPERADO, TRANSPARENTE.			
31	UND	31	RALADOR INOX, MANUAL, TAMANHO PADRAO.			
32	UND	34	TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 30CMX50CM ESPESSURA 1,5CM.			
34	UND	35	FACA DE INOX, LÂMINA SERRILHADA, TAMANHO MEDIO.			
35	UND	18	FORMA EM ALUMINIO, PARA PUDIM, COM CAPACIDADE PARA 2KG.			
36	UND	10	JARRA DE PLASTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 15 CM, ALTURA DE 25 CM, COM ALÇA, TRANSPARENTE, COM TAMPA E BASE.			
37	UND	13	JARRA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA, COM ALÇA.			
39	UND	06	PEGADOR - DE INOX, PARA SALADA			
40	UND	03	BOTIJAQ TERMICO - COMUM, EM PLATICO, COM TAMPA DE ROSCA COM ALÇA. PARA AGUA, 9 LITROS, VERMELHO			
<b>Valor Total</b>						

1.31 Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

  
Keila Taiane Nascimento Freire  
Agente de Contratação

Rondolândia – MT, 05 de Março de 2024.  
Local e Data





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente contratação destina-se a compra de utensílios de cozinha para as escolas Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	278188-3	MT	12	AFIADOR DE FACA - EM AÇO, PARA AFIAR E AMOLAR FACAS, PADRÃO.	19,50	234,00
2.	386343-3	UND	36	AVENTAL - DE PVC, BRANCO.		
3.	177146-9	UND	16	BACIA - AÇO INOX, 40CM, REDONDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	42,97	687,52
4.	386432-4	UND	10	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO, COM PROCESSADOR CENTRAL, PARA USO EM COZINHA NA PESAGEM DE VARIOS INGREDIENTES OU OBJETOS, COM CAPACIDADE DE ATE 10 KG, ALIMENTACAO POR 2 PILHAS PEQUENAS.	26,97	269,70
5.	0008057	UND	08	BORRACHA PARA TAMPA DA PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LITROS.	--	--
6.	369879-3	UND	14	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO DE 7 LITROS.	--	--
7.	0006985	UND	30	CAIXA ORGANIZADOR, 20 LITROS COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	31,25	937,50
8.	290670-8	UND	30	CAIXA ORGANIZADORA, NO FORMATO RETANGULAR COM ALCA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	29,80	894,00
9.	00012261	UND	12	PORTA TALHER - ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA 53,6X33X9, 9 EM PLASTICO.	28,25	339,00
10.	00031049	UND	30	CANECÃO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORCADO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSOES 18 X 18 CM.	22,50	675,00
11.	25388-0	UND	30	COLHER AÇO INOX, PARA MANIPULACAO DE REFEIÇÕES, SEM DECORAÇÃO, TAMANHO GRANDE.	15,25	457,50
12.	44910-5	UND	30	CONCHA EM ACO INOX, MEDINDO 50CM CABO/10CM DIAM.	17,97	539,10
13.	00067303	UNID	03	CUBA - 1/2 INOX COM TAMPA PARA BUFE QUENTE, CUBA 1/2 FABRICADA EM ACO INOX COM TAMPA NAS MEDIDAS 26,5 X 32,5 X 10,0 CM COM CAPACIDADE PARA 6,5 LITROS. CONJUNTO COM 06 CUBAS.	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024



14.	329878-7	UNID	16	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJA, CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO ADAPITAVEL PARA MESA, ENGRENAGEM, MANIVELA, LÂMINA EM ACO INOX.	--	--
15.	319012-9	UND	10	ESCORREDOR DE PRATO - EM AÇO CROMADO, MEDINDO, (77,5X35) CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER.	66,50	665,00
16.	31637-7	UND	30	FACA DE INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO.	23,97	719,10
17.	00078988	UND	05	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM CAPACIDADE DE 3, 1LITROS, 15 VELOCIDADE COM COPO EM ACRILICO, NA VOLTAGEM DE 220/ 110 V.	--	--
18.	0009065	UND	30	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA, RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA, 12 LITROS.	39,97	1.319,01
19.	00057222	UND	30	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA, COM TAMPA, EM PLASTICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, 8 LITROS.	32,97	1.080,01
20.	00012262	UND	300	CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA COR AZUL DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 ML.	2,75	825,00
21.	00033258	UND	100	COLHER - DE INOX PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	4,97	497,00
22.	423681-5	UND	10	ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX POLIDO, COM ALÇA EM SUAS LATERAIS, MEDINDO 28CM.	29,97	299,70
23.	161411-8	UND	20	PA PARA PANEAS - POLIETILENO, 1,0 M DE COMPRIMENTO, 11,0 CM DE LARGURA E 2,0 CM DE ESPESSURA.	--	--
24.	160039-7	UND	10	PANEAS EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS.	151,97	1.519,70
25.	166881-1	UND	40	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO, CAPACIDADE 4 LITROS, 26 CM, COM ALÇA, COM TAMPA.	105,50	4.220,00
26.	00015417	UND	16	PANEAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 34, 5 LITROS.	58,97	943,52
27.	00015416	UND	16	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 30, 4 LITROS.	52,97	847,52
28.	251194-0	UND	10	PORTA MANTIMENTOS DE PLASTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 2KG, SEM	23,50	235,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

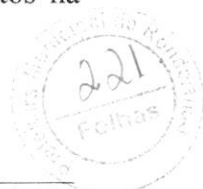


				DECORACAO, TRANSPARENTE.		
29.	00075269	UND	10	PORTA MANTIMENTOS - POTE PLASTICO PARA MANTIMENTOS 4,1L. LIVRE DE BPA, TRANSPARENTE	42,50	425,00
30.	374022-6	UND	300	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO 220MM, COM ALTURA DE 30MM, TIPO FUNDO PARA SOPA, TEMPERADO, TRANSPARENTE.	7,97	2.391,00
31.	160417-1	UND	30	RALADOR INOX, MANUAL, TAMANHO PADRAO.	17,97	539,10
32.	00036479	UND	30	TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 30CMX50CM ESPESSURA 1,5CM.	55,50	1.665,00
33.	132778-0	PCT	40	TOUCA 100% POLIPROPILENO, PADRÃO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL PCT 100 UNIDADES).	--	--
34.	86095-6	UND	30	FACA DE INOX, LÂMINA SERRILHADA, TAMANHO MEDIO.	4,50	135,00
35.	259989-9	UND	15	FORMA EM ALUMINIO, PARA PUDIM, COM CAPACIDADE PARA 2KG.	21,50	322,50
36.	00067837	UND	10	JARRA DE PLASTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 15 CM, ALTURA DE 25 CM, COM ALÇA, TRANSPARENTE, COM TAMPA E BASE.	--	--
37.	345350-2	UND	10	JARRA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA, COM ALÇA.	--	--
38.	103445-6	UND	06	ESPRESSOR DE FRUTA - TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, CORPO EM AÇO INOX, MODELO CONVENCIONAL, VELOCIDADE UNICA, DEPOSITO, TAMPA, COPO, PENEIRA, PÉS REGULAVEIS ANTIDERRAPANTES, NA VOLTAGEM 110/220 V, RPM 3545.	--	--

1.2. Em atendimento ao §2º, do art. 8º do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de R\$..., conforme custos unitários opostos na tabela acima.







## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 243/GAB/PMR/2023 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou R\$.....inferior ao valor definido no Decreto Federal n. 11.871/2023 em relação ao inciso II do Art. 75, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

2.3. O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o que revelou a possibilidade da compra ser realizada mediante licitação dispensável, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

2.4. Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024, inc. I, do artigo 7º:

**Art. 7º.** Em âmbito municipal, a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional** nos seguintes casos:

I - Contratação de **obras, serviços, compras e locações**, cujos valores se enquadrem nos limites dos **incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **independentemente da forma de contratação;**

2.5. A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 570, de 20/12/2023 (LDO-2024) dispõe:

**Art.31.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I- as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;





**II - entende-se como despesas irrelevantes**, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

**III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.**

2.6. Portanto, na forma do inciso V, do art. 7º do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024.

2.7. Quanto a necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, relacionado as Unidades Escolares.

2.8. Igualmente, a necessidade se vincula a necessidade de aquisição desses utensílios de cozinha para manter o fluxo de trabalho das unidades escolares, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras, e a inviabilidade de instauração de processo licitatório para cada situação, proporcionando alcançar os resultados significativos com a continuidade de serviços ofertados, cumprindo as metas estabelecidas no planejamento da SEMEC.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).**

3.1. O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no atendimento das suas diversas atividades principalmente as relacionadas as Unidades Escolares.

3.2. No presente caso, a contratação NÃO exigirá, manutenção e assistência técnica.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

4.3. Os materiais objeto da aquisição deverão ser entregues no prazo estabelecido, após a





solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, diretamente no Almojarifado.

**4.4.** O fornecimento dos bens será de forma fracionada, no decorrer da vigência do contrato, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante a expedição da solicitação, pedido ou nota de empenho, conforme o caso.

**4.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** Os bens serão entregues, de forma parcelada, contados do recebimento da solicitação, pedido ou nota de empenho, no prazo de 15 dias.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no Município de Rondolândia/MT, no endereço do Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

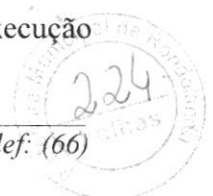
**5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (05) cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.** Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução





do contrato.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

**6.1.** Tratando-se de material de consumo, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 2 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 106/GAB/PMR/2021, Sr. Anderson José Guilherme, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

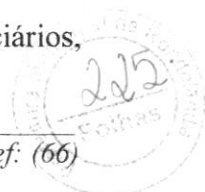
**7.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,





fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.10.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

**7.11.** Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**7.12.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos à dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

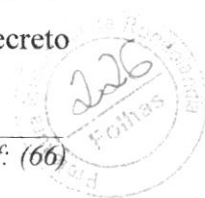
**7.13.** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.14.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

**7.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto







Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024.

**8.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

**8.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.7.** Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

### **3 Identificação Orçamentaria:**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais


Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15001001 Material de Consumo **(0070)**



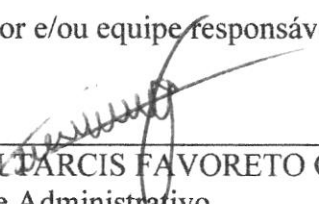


9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 30 de Janeiro de 2024.

  
LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR

  
LUAN DARCIS FAVORETO GAVA  
Agente Administrativo  
Matricula nº 2301





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente contratação destina-se a compra de utensílios de cozinha para a Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	278188-3	MT	03	AFIADOR DE FACA - EM AÇO, PARA AFIAR E AMOLAR FACAS, PADRÃO.	19,50	58,50
2.	386343-3	UND	05	AVENTAL - DE PVC, BRANCO.	14,97	74,85
3.	177146-9	UND	02	BACIA - AÇO INOX, 40CM, REDONDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	42,97	85,94
7.	0006985	UND	05	CAIXA ORGANIZADOR, 20 LITROS COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	31,25	156,25
	35974-2	UND	06	PEGADOR - DE INOX, PARA SALADA	12,80	76,80
8.	290670-8	UND	03	CAIXA ORGANIZADORA, NO FORMATO RETANGULAR COM ALCA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	29,80	89,40
9.	00012261	UND	02	PORTA TALHER - ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA 53,6X33X9, 9 EM PLASTICO.	28,25	56,50
10.	00031049	UND	03	CANECÃO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORCADO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSOES 18 X 18 CM.	22,50	45,75
11.	25388-0	UND	05	COLHER AÇO INOX, PARA MANIPULACAO DE REFEIÇÕES, SEM DECORAÇÃO, TAMANHO GRANDE.	15,25	76,25
12.	44910-5	UND	05	CONCHA EM ACO INOX, MEDINDO 50CM CABO/10CM DIAM.	17,97	89,85
13.	00067303	UNID	03	CUBA - 1/2 INOX COM TAMPA PARA BUFE QUENTE, CUBA 1/2 FABRICADA EM ACO INOX COM TAMPA NAS MEDIDAS 26,5 X 32,5 X 10,0 CM COM CAPACIDADE PARA 6,5 LITROS. CONJUNTO COM 06 CUBAS.		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GESTÃO 2021/2024



15.	319012-9	UND	01	ESCORREDOR DE PRATO - EM AÇO CROMADO, MEDINDO, (77,5X35) CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER.	66,50	66,50
16.	31637-7	UND	05	FACA DE INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO.	23,97	719,10
17.	00078988	UND	01	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM CAPACIDADE DE 3, 1LITROS, 15 VELOCIDADE COM COPO EM ACRILICO, NA VOLTAGEM DE 220/ 110 V.	359,80	359,80
18.	0009065	UND	03	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA, RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA, 12 LITROS.		
19.	00057222	UND	03	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA, COM TAMPA, EM PLASTICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, 8 LITROS.		
22.	423681-5	UND	01	ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX POLIDO, COM ALÇA EMSUAS LATERAIS, MEDINDO 28CM.	29,97	29,97
23.	161411-8	UND	01	PA PARA PANEAS - POLIETILENO, 1,0 M DE COMPRIMENTO, 11,0 CM DE LARGURA E 2,0 CM DE ESPESSURA.	201,20	201,20
24.	160039-7	UND	03	PANEAS EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS.	151,97	455,91
25.	166881-1	UND	01	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO, CAPACIDADE 4 LITROS, 26 CM, COM ALÇA, COM TAMPA.	105,50	105,50
26.	00015417	UND	02	PANEAS - PANEAS DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA - PANEAS DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 34, 10 LITROS.		
27.	00015416	UND	02	PANEAS DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA - PANEAS DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 30, 15 LITROS.		
	00015418	UND	02	PANEAS DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA - PANEAS DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 30, 7 LITROS		
28.	251194-0	UND	05	PORTA MANTIMENTOS DE PLASTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 2KG, SEM	23,50	117,50





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GESTÃO 2021/2024



				DECORACAO, TRANSPARENTE.		
29.	00075269	UND	05	PORTA MANTIMENTOS - POTE PLASTICO PARA MANTIMENTOS 4,IL. LIVRE DE BPA, TRANSPARENTE	42,50	212,50
30.	374022-6	UND	30	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO 220MM, COM ALTURA DE 30MM, TIPO FUNDO PARA SOPA, TEMPERADO, TRANSPARENTE.	7,97	239,10
31.	160417-1	UND	01	RALADOR INOX, MANUAL, TAMANHO PADRAO.	17,97	17,97
32.	00036479	UND	04	TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 30CMX50CM ESPESSURA 1,5CM.	55,50	222,00
33.	132778-0	PCT	05	TOUCA 100% POLIPROPILENO, PADRÃO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL PCT 100 UNIDADES).	70,00	2.800,00
34.	86095-6	UND	05	FACA DE INOX, LÂMINA SERRILHADA, TAMANHO MEDIO.	4,50	135,00
35.	259989-9	UND	03	FORMA EM ALUMINIO, PARA PUDIM, COM CAPACIDADE PARA 2KG.	21,50	322,50
37.	345350-2	UND	03	JARRA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA, COM ALÇA.		
38.	103445-6	UND	01	ESPRESSOR DE FRUTA - TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, CORPO EM AÇO INOX, MODELO CONVENCIONAL, VELOCIDADE UNICA, DEPOSITO, TAMPA, COPO, PENEIRA, PÉS REGULAVEIS ANTIDERRAPANTES, NA VOLTAGEM 110/220 V, RPM 3545.		
39.	164454-8	UND	03	BOTIJAQ TERMICO - COMUM, EM PLATICO, COM TAMPA DE ROSCA COM ALCA, PARA AGUA, 9 LITROS, VERMELHO		

1.2. Em atendimento ao §2º, do art. 8º do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ ....., conforme custos unitários opostos na tabela acima.







## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** **(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 243/GAB/PMR/2024 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

**2.2.** O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou R\$...., inferior ao valor definido no Decreto Federal n. 11.871/2023 em relação ao inciso II do Art. 75, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

**2.3.** O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o que revelou a possibilidade da compra ser realizada mediante licitação dispensável, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

**2.4.** Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme **Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR, de 8 de Julho de 2022, inc. I, do artigo 7º:**

**Art. 7º.** Em âmbito municipal, a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional** nos seguintes casos:

I - Contratação de **obras, serviços, compras e locações**, cujos valores se enquadrem nos limites dos **incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **independentemente da forma de contratação;**

**2.5.** A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n.570, de 20/12/2023 (LDO-2024) dispõe:

**Art.31.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I- as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os



procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

II- entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

**III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.**

2.6. Portanto, na forma do inciso V, do art. 7º do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024.

2.7. Quanto a necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.8 Igualmente, a necessidade se vincula a necessidade de aquisição desses utensílios de cozinha para manter o fluxo de trabalho da unidade da Secretaria de Assistência Social e CRAS, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras, e a inviabilidade de instauração de processo licitatório para cada situação, proporcionando alcançar os resultados significativos com a continuidade de serviços ofertados, cumprindo as metas estabelecidas no planejamento da Secretaria de Assistência Social.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).**

3.1. O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no atendimento das suas diversas atividades.

3.2. No presente caso, a contratação NÃO exigirá, manutenção e assistência técnica.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**



- 4.1. A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.
- 4.3. Os materiais objeto da aquisição deverão ser entregues no prazo estabelecido, após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente no Almoxarifado.
- 4.4. O fornecimento dos bens será de forma fracionada, no decorrer da vigência do contrato, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, conforme o caso.
- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 5.1. Os bens serão entregues, de forma parcelada, contados do recebimento da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no Município de Rondolândia/MT, no endereço do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (15) quinze dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (05) cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.** Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

**6.1.** Tratando-se de material de consumo, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 2 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



**7.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

**7.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições





Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.10.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

**7.11.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**7.12.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

**7.13.** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.14.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

**7.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024.

**8.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;





- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

**8.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.7.** Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.153– Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social – Piso básico Variável

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (321).

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 30 de Janeiro de 2024.

Valquíria de Lima Candeias

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto nº 137/GAB/PMR/2022

Servidora responsável pela elaboração do TR.

Hellen Silva dos Santos

Agente Administrativo

Matricula nº 3144

